

Edital Uniarp n. 34/2026

Programa de apoio à fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, com sede na rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação em vigência, **dispõe da abertura do processo seletivo para o programa de apoio à fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB, cedida por meio do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026.**

1. DO CRONOGRAMA¹

Data	Etapa
29.10.2026 a 02.11.2026, até as 23h59min	Período de Inscrição (por e-mail, admitido o envio em dia não útil)
30.10.2026, até as 23h59min	Prazo para impugnação do edital (item 18)
03.11.2026	Divulgação do resultado
04.11.2026, até as 23h59min	Prazo para interposição de recursos administrativos
05.11.2026	Análise/julgamento dos recursos
05.11.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado final
05.11.2026	Procedimentos para implementação da bolsa – Prazo final para envio dos documentos complementares pelo(a) candidato(a) selecionado pela Uniarp
06.11.2026	Submissão das propostas por meio do Sistema SIGFAPESC (https://sig.fapesc.sc.gov.br)
22/01/2027 a 10/03/2027	Prazo para indicação do(a) Bolsista CB-1, do(a) bolsista de iniciação científica, mestrado e doutorado e celebração dos Termos de Compromisso
01/04/2027	Início da vigência da Bolsa Conhecimento Brasil (CB-1) e demais bolsas previstas na Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

2.1.1 Implementar o Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB), por meio da seleção de projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, mediante a concessão de bolsas a doutores em áreas estratégicas, visando à atração e

¹ Os horários indicados neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.



fixação de pesquisadores em IES sediadas em Santa Catarina.

2.2 Objetivos específicos

2.2.1 Fortalecer a fixação e o apoio a pesquisadores com doutorado, com foco no combate às assimetrias regionais do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI).

2.2.2 Criar condições favoráveis para que doutores possam prosseguir suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado de Santa Catarina.

2.2.3 Contribuir para a retenção de doutores em IES catarinenses, em áreas estratégicas para o Estado.

2.2.4 Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica destinadas a diferentes públicos e a amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuem em espaços de educação formal e não formal, tais como escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações da sociedade civil.

2.2.5 Apoiar e promover a sustentabilidade por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

3. DA VAGA E BOLSA

3.1 A vaga de apoio à fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB é cedida por meio do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 055/2026 e será disponibilizada em conformidade com referida Chamada, destinada a Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC) pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, de vínculo dos programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, credenciados no Edital de Chamada Pública FAPESC n. 007/2026.

3.2 Está prevista para o Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGEB) da Uniarp 01 (uma) cota de Bolsa Conhecimento Brasil (CB-1), no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, sem previsão de prorrogação, financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitadas as normas da Portaria CNPq n. 1.708/2024.

3.3 A proposta selecionada será submetida pela Uniarp à FAPESC, sendo vedada a indicação de mais de 1 (uma) proposta por PPG.

4. DO PROJETO DE PESQUISA A SER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO

4.1 Os projetos desenvolvidos devem enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das linhas temáticas a seguir:

4.1.1 Inteligência Artificial: Estimular a aplicação de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA), passíveis de interação com diversos setores, como indústria, educação, turismo, setor público, serviços e agricultura, em temas



como: gestão preditiva de infraestrutura e planejamento urbano, acessibilidade digital, justiça preditiva e IA no sistema jurídico, com responsabilidade algorítmica, indústria 4.0, agricultura de precisão, monitoramento e otimização de processos.

4.1.2 Biotecnologia: Promover aplicações biotecnológicas inovadoras nos setores de edição genética avançada, biologia sintética, agricultura, manejo e potencial da biodiversidade, bioprocessos, bioengenharia, segurança alimentar e meio ambiente, com foco em bioeconomia e processos sustentáveis, integrando tecnologias avançadas como Internet das Coisas (IoT), cultivo 3D e melhoramento genético, para garantir rastreabilidade e confiabilidade, em temas como: descoberta de novos medicamentos, rastreabilidade de vacinas e alimentos, biossensores e biochips conectados via IoT, biotecnologia regenerativa, biofertilizantes e biodefensivos, biopolímeros e biomateriais sustentáveis, fermentação de precisão, proteínas alternativas.

4.1.3 Saúde: Apoiar tecnologias inovadoras que melhorem a prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças, integrando soluções digitais, medicina personalizada e dados em saúde, em temas como: diagnóstico avançado e monitoramento digital de doenças, tecnologias assistivas, *wearables*, biossensores, biomarcadores, medicina personalizada e terapias direcionadas com integração de dados genômicos, soluções de telemedicina e saúde conectada, tecnologias para promoção da saúde e prevenção de doenças, novos modelos de equipamentos e instrumentos médicos.

4.1.4 Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes: Soluções inovadoras de mobilidade urbana, integrando tecnologias emergentes, como veículos autônomos e IoT, com foco em acessibilidade, sustentabilidade e segurança, em temas como: transporte inteligente de pessoas e cargas, incluindo aplicações relacionadas a veículos elétricos, infraestrutura urbana resiliente e eficiente, sistemas de mobilidade integrados e conectados, tecnologias para segurança, acessibilidade e planejamento urbano.

4.1.5 Transição Energética: Fomentar tecnologias limpas e inteligentes voltadas à geração, armazenamento, distribuição e uso eficiente de energia, promovendo a descentralização da matriz energética e a redução das emissões de carbono, em temas como: redes elétricas inteligentes, comunidades energéticas, medição inteligente de energia elétrica e eficiência energética em residências, edifícios e indústrias, desenvolvimento de comunidades energéticas, obtenção e uso eficiente de hidrogênio de baixa emissão de carbono, *smart grids* e sistemas inteligentes de distribuição e gestão de energia.

4.1.6 Saneamento: Fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à ampliação da qualidade, eficiência e sustentabilidade dos sistemas de saneamento, abrangendo o abastecimento de água e tratamento de efluentes. Enquadram-se nesse escopo tecnologias direcionadas ao abastecimento e redução de perdas de água potável, à drenagem e manejo das águas pluviais, à coleta e ao tratamento de efluentes sanitários, à limpeza urbana, ao manejo e à recuperação de resíduos sólidos, à prevenção e ao controle de pragas e demais agentes patogênicos, visando à garantia de



ambientes salubres às comunidades.

4.1.7 Resíduos industriais e urbanos: Desenvolver produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores voltados à gestão eficiente, à redução, ao tratamento, à rastreabilidade e à valorização de resíduos, à economia circular, à logística reversa, à reciclagem avançada, à recuperação de materiais, ao aproveitamento energético, ao monitoramento inteligente de resíduos, à mitigação de impactos ambientais associados à geração e ao descarte inadequado.

4.2 O projeto de pesquisa deverá obrigatoriamente prever a constituição de equipe de execução composta por 1 (um/uma) bolsista de doutorado, 2 (dois/duas) bolsistas de mestrado e 2 (dois/duas) bolsistas de iniciação científica, cujas atividades deverão estar articuladas com os objetivos, metas e etapas de desenvolvimento da pesquisa proposta.

4.3 O projeto deverá demonstrar de forma clara o alinhamento a pelo menos uma das linhas temáticas acima, a efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina e a contribuição para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população catarinense, apresentando resultados estimados correlacionados aos ODS da Agenda 2030 e às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

4.4 O projeto deverá ser aderente às linhas de pesquisa do PPGEB e será coordenado por um(a) proponente, docente do quadro permanente do PPGEB, que fará a inscrição em conjunto com o(a) candidato(a) à Bolsa CB-1, observados os requisitos de proponente previstos na Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026.

5. VALORES E NÚMERO DE PARCELAS DAS BOLSAS

5.1 O valor da Bolsa Conhecimento Brasil (CB-1) é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por bolsista/mês, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, sem previsão de prorrogação, financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitadas as normas gerais e específicas estabelecidas na Portaria CNPq n. 1.708/2024.

5.2 Não haverá concessão de auxílios financeiros de qualquer natureza, tais como auxílio à pesquisa, instalação, custeio, capital ou quaisquer outros, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq n. 1.708/2024.

5.3 Após a aprovação do projeto, caberá ao(à) coordenador(a) indicar os(as) bolsistas das demais modalidades previstas na Chamada Pública, observados os limites e as fontes financiadoras:

- até 1 (uma) bolsa de Mestrado, no valor mensal de R\$ 2.100,00, por 24 (vinte e quatro) meses, financiada e paga pela CAPES;
- até 1 (uma) bolsa de Doutorado, no valor mensal de R\$ 3.100,00, por 48 (quarenta e oito) meses, financiada e paga pela CAPES;
- até 1 (uma) bolsa de Mestrado, no valor mensal de R\$ 2.390,00, por 24 (vinte e quatro) meses, que deve ser implementada em até 12 (doze) meses após o início da vigência do projeto, financiada e paga pela FAPESC; e
- até 2 (duas) bolsas de Iniciação Científica, no valor mensal de R\$ 1.025,00, por 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, financiadas e pagas pela FAPESC.



- 5.4** O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas pela FAPESC, não havendo qualquer responsabilidade da Uniarp caso estes, por quaisquer motivos, não sejam concedidos.
- 5.5** As bolsas são pagas diretamente pelas agências financiadoras e não geram vínculo empregatício ou funcional com a FUNIARP ou com a Uniarp, nem obrigação de pagamento de qualquer natureza pela FUNIARP.

6. DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA CONHECIMENTO BRASIL (CB-1)

- 6.1** Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes e de acordo com todos os requisitos, cumprindo as atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite deste edital e ao estabelecido no Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPEs n. 055/2026.
- 6.2** Ser brasileiro(a), com título de doutorado, em área correlacionada à proposta de projeto de pesquisa apresentada.
- 6.3** Não possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições nacionais durante toda a vigência da Bolsa CB-1.
- 6.4** Residir no Estado de Santa Catarina durante todo o período de vigência da Bolsa Conhecimento Brasil (CB-1).
- 6.5** Ter sido aprovado(a) em processo de seleção realizado pela IES, o qual deverá considerar a aderência do projeto de pesquisa apresentado aos interesses, às linhas de pesquisa e às áreas de atuação do programa, devendo a seleção priorizar o projeto que melhor se alinhe às diretrizes acadêmicas do PPG.
- 6.6** Ter Currículo Lattes com registro ORCID integrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 6.7** Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).
- 6.8** Dispor de 30h (trinta horas) semanais presenciais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 6.9** O(a) Bolsista CB-1 indicado(a) pelo(a) proponente deverá possuir anuência do colegiado do PPG e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ou instância equivalente, da IES de vínculo do Proponente.
- 6.10** Possuir cadastro atualizado como pesquisador(a) no SIGFAPESC e ter disponibilidade para atuar como consultor(a) ad hoc nas Chamadas Públicas da FAPESC, sempre que solicitado, durante a vigência da bolsa.
- 6.11** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Havendo pendências, de qualquer natureza, estas deverão ser dirimidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência da bolsa, sob pena de não recebimento da bolsa.
- 6.12** É vedada a concessão de bolsa a um(a) mesmo(a) bolsista em mais de uma Chamada Pública estadual vinculada ao Programa PROFIX-CB, sendo que a identificação de duplicidade, a qualquer tempo, implicará a eliminação ou o cancelamento da bolsa.
- 6.13** A participação do(a) Bolsista CB-1 possui caráter personalíssimo em relação ao



projeto selecionado, não sendo admitida sua substituição por outro(a) pesquisador(a) para execução do mesmo projeto.

6.14 Compete ao(à) Bolsista CB-1:

- a. conduzir a execução científica do projeto;
- b. definir e acompanhar a metodologia, as metas, as etapas e as entregas técnico-científicas;
- c. coordenar as atividades da equipe;
- d. atuar como orientador(a) principal dos(as) bolsistas de mestrado e doutorado vinculados ao projeto, observado o credenciamento pelo PPG;
- e. elaborar e apresentar os relatórios técnicos de suas atividades ao(à) proponente/coordenador(a), para análise e aprovação;
- f. comunicar ao(à) proponente e à FAPESC qualquer fato que possa comprometer a execução do projeto.

6.15 Serão considerados nulos os documentos cujos arquivos estejam corrompidos, rasurados, incompletos ou ilegíveis.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o processo seletivo para o programa de apoio à fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB devem observar o cronograma deste edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do endereço eletrônico ppgeb@uniarp.edu.br, com o título "**INSCRIÇÃO - Edital Uniarp n. 34/2026**".

7.2 Os documentos para a inscrição são:

7.2.1 Formulário de inscrição (Anexo II) e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I), preenchidos e assinados.

7.2.2 Projeto de pesquisa, com o Plano de Trabalho do(a) Bolsista CB-1, a indicação da linha temática (item 4.1), da equipe de execução (item 4.2) e dos resultados esperados (item 4.3), observado o modelo da Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026, quando houver.

7.2.3 Documento oficial de identidade² dentro do prazo de validade:

- a. do(a) proponente e do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1) brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- b. do(a) proponente estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

7.2.4 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) proponente e do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1).

7.2.5 Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina do(a) proponente e do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1).

7.2.6 Comprovante de não possuir vínculo empregatício ou funcional com

² Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.



instituições nacionais do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1), ou declaração de que o encerrará antes do início da vigência da bolsa.

7.2.7 Cópia do diploma de doutorado do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1), em frente e verso, expedido por IES reconhecida pelo MEC. Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, deverá ser reconhecido conforme a Resolução CNE/CES n.º 2, de 19 de dezembro de 2024.

7.2.8 Súmula Curricular, com link do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo, obrigatoriamente, no currículo e no documento, as seguintes informações do(a) proponente e do(a) Bolsista Conhecimento Brasil (CB-1):

- a. registro ORCID (ORCID ID);
- b. Índice H (H-index) compatível com a área de atuação, comprovado por meio de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes);
- c. quantidade de produção científica indexada, nos últimos 5 (cinco) anos, na área correlacionada ao escopo do projeto, quando houver;
- d. número de pedidos de patentes e/ou patentes concedidas, nos últimos 10 (dez) anos, em temáticas correlacionadas ao escopo do projeto, quando houver;
- e. número de citações recebidas nos últimos 5 (cinco) anos, na área correlacionada ao escopo do projeto, quando houver;
- f. registro de participação em, pelo menos, 1 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento por agências de fomento brasileiras ou pela iniciativa privada, em área correlacionada ao escopo do projeto, quando houver;
- g. formação de capital humano, considerando o número de orientações concluídas de mestrado ou doutorado, quando houver;
- h. número de prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica ou desenvolvimento tecnológico recebidos, quando houver.

7.2.9 Cópia do Currículo Lattes com registro ORCID integrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

7.2.10 Declaração devidamente assinada, conforme modelo constante no (Anexo VI) do Edital FAPESC, atestando que o(a) bolsista não é beneficiário(a) de bolsa, auxílio ou qualquer outra modalidade de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB, ou de iniciativa com objeto equivalente, concedido pelo CNPq, CAPES ou por Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP) de outra Unidade da Federação.

7.2.11 Declaração de residência (Anexo VII da Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026).

7.2.12 Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.

7.2.13 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor público devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.



7.2.14 A ausência da tradução juramentada implicará a desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

7.2.15 É de responsabilidade do(a) proponente conferir todos os arquivos anexados no momento da submissão da proposta. Não serão considerados documentos cuja submissão (*uploads*) não tenha sido concluída.

7.2.16 Os anexos da Chamada Pública mencionados neste Edital estão disponíveis no Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026 e devem ser preenchidos e assinados. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Recomenda-se, quando não houver certificação digital, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada através do portal e/ou aplicativo Gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATOS(AS)

8.1 As propostas serão avaliadas por Comissão de Avaliação designada por Portaria da Reitoria, composta por 3 (três) docentes doutores, sendo ao menos 2 (dois) do quadro permanente do PPGEb. Não poderá integrar a Comissão quem for proponente, cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o terceiro grau, do(a) proponente ou do(a) candidato(a), ou tiver com ele(a) relação de orientação ou coautoria nos últimos 3 (três) anos.

8.2 A avaliação observará os objetivos e os critérios de análise e julgamento da Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026, em especial os do Quadro 05, e será feita nas seguintes etapas:

a. etapa eliminatória: conferência dos documentos do item 7.2, dos requisitos do item 6 e do enquadramento do projeto em ao menos uma linha temática do item 4.1 e nas linhas de pesquisa do PPGEb;

b. etapa classificatória, com notas de 0 (zero) a 100 (cem): (i) mérito técnico-científico e exequibilidade do projeto e do Plano de Trabalho – peso 40; (ii) indicadores do(a) candidato(a) à Bolsa CB-1, conforme a Súmula Curricular (item 7.2.8) – peso 40; (iii) aderência às linhas de pesquisa do PPGEb e contribuição para a formação da equipe e para o desenvolvimento de Santa Catarina (itens 4.2 e 4.3) – peso 20.

8.3 Será selecionada a proposta com a maior nota final, que corresponde à média ponderada das notas da etapa classificatória. A Comissão registrará em ata as notas atribuídas a cada critério, com a respectiva fundamentação.

8.4 Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de desempate a melhor nota obtida conforme a seguinte ordem de critérios: 3.2, 1.1, 2.2 e 3.1, contidos no Quadro 05, do Edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026.

8.5 A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observado o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários previstos no item 5 do Edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026.



9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

9.1 O(a) bolsista deverá utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades definidas pelo Plano de Trabalho, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções na IES onde o projeto de pesquisa será desenvolvido, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Bolsa.

9.2 O(a) bolsista terá como principal atribuição a execução de atividades de pesquisa relacionadas às ações decorrentes da implementação do Programa PROFIX-CB no Estado de Santa Catarina, em conformidade com as metas e etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

9.3 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC, ao CNPq, à CAPES e a Uniarp.

9.4 Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9.5 Apresentar relatórios técnicos de atividades semestrais e relatório técnico de atividades final ou, ainda, a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

9.6 Após a finalização da bolsa financiada pela CAPES, o(a) bolsista deverá encaminhar à CAPES e à FAPESC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório final com a descrição das atividades desenvolvidas, observados o formato e os procedimentos definidos pelas instituições.

9.6.1 Para as demais modalidades, o relatório final será apresentado nos prazos estabelecidos nesta Chamada e nos normativos da instituição financiadora.

9.7 Os relatórios técnicos do(a) bolsista CB-1 deverão ser encaminhados à FAPESC pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a).

9.8 Os relatórios dos(as) bolsistas de mestrado, doutorado e iniciação científica deverão conter manifestação do(a) bolsista CB-1 quanto à execução das atividades.

9.9 Os Relatórios Técnicos Parciais deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados a partir do último dia do período descrito no documento.

9.10 O Relatório Técnico Final deverá ser encaminhado à FAPESC até o último dia do período descrito no documento ou até o último dia de atividades do(a) bolsista, o que ocorrer primeiro.

9.11 No caso de bolsistas vinculados à CAPES ou ao CNPq, deverão ser observadas as exigências específicas de prestação de contas e relatórios estabelecidas por cada agência financiadora.

9.12 A obrigação prevista no item 11.5 do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026, não exclui as obrigações relativas à apresentação de relatórios técnicos perante as demais agências financiadoras, conforme a fonte pagadora de cada modalidade de bolsa

10. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá encaminhar conforme o prazo previsto



em cronograma, os documentos complementares abaixo listados, para o endereço eletrônico ppgeb@uniarp.edu.br:

10.1.1 Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) candidato(a), informando o número da agência e da conta corrente.

10.1.2 Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III da Chamada Pública);

10.1.3 Plano de trabalho do bolsista (Anexo IV da Chamada Pública);

10.1.4 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V da Chamada Pública);

10.1.5 O título do e-mail deverá conter a especificação **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - Edital Uniarp n. 34/2026”**.

10.2 Os(as) candidatos(as) deverão atender integralmente às exigências previstas no Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da referida Chamada.

10.3 A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento destes requisitos, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso fundamentado no prazo previsto no cronograma, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

11.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [<ppgeb@uniarp.edu.br>](mailto:ppgeb@uniarp.edu.br), devendo conter o título do e-mail **“RECURSO - Edital Uniarp n. 34/2026”**. O(a) candidato(a) poderá ter vista da ata de avaliação de sua proposta, mediante solicitação pelo mesmo endereço, dentro do prazo de recurso.

11.3 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço: [<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>](https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list), conforme previsto no cronograma.

11.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas na Chamada Pública FAPESC e as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), bem como as normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a instituição interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.



12.3 O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br e a Uniarp, por meio do endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

12.4 A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

13. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas no âmbito deste Edital deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC, do CNPq, da CAPES e da Uniarp.

13.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

13.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelos endereços eletrônicos imprensa@uniarp.edu.br e pesquisa@uniarp.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Os participantes do presente Edital concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética, observada a Lei n. 12.846/2013.

14.2 Comprometem-se a notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

14.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da responsabilização civil por perdas e danos e das demais sanções legais cabíveis.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 O tratamento de dados pessoais dos participantes deste edital observará as disposições da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos do Anexo I, incluído o compartilhamento com a FAPESC, o CNPq e a CAPES necessário à submissão da proposta e à implementação das bolsas.



16. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o prazo previsto no cronograma (item 1). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o assunto "**IMPUGNAÇÃO – Edital n. 34/2026**", e será decidida pela Reitoria até o encerramento do período de inscrição.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026.

17.2 O(a) candidato(a) que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras do Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026.

17.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas estabelecidas no presente edital.

17.4 Havendo retificação no Edital de Chamada Pública FAPESC/CNPq/CAPES n. 55/2026, essas alterações serão automaticamente incorporadas neste Edital, não havendo necessidade de retificação específica deste instrumento, e serão divulgadas no endereço indicado no item 11.3.

17.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

17.6 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 29 de outubro de 2026.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp



ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREÂMBULO

Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do(a) titular para o tratamento de seus dados pessoais, exclusivamente para as finalidades do processo seletivo regido pelo Edital Uniarp n. 34/2026 e de implementação da bolsa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

1. DAS PARTES E DEFINIÇÕES

1.1 Controladora: Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, mantenedora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP 89500-199, Caçador/SC.

1.2 Titular: candidato(a) ao processo seletivo regido por este Edital (proponente e candidato(a) à Bolsa CB-1), qualificado(a) na ficha de inscrição.

1.3 Operadores: pessoas jurídicas contratadas pela Controladora para execução de atividades de tratamento em seu nome (correio eletrônico, armazenamento de arquivos e demais prestadores de tecnologia), sujeitas às obrigações de segurança e confidencialidade.

1.4 "Dados pessoais", "dado pessoal sensível", "tratamento", "controlador", "operador", "encarregado", "anonimização" e "consentimento" têm os significados dos arts. 5º e 6º da LGPD.

2. DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO

2.1 O tratamento dos dados pessoais do(a) Titular tem por finalidades exclusivas e delimitadas:

- a)** o processamento da inscrição e da documentação exigida pelo edital;
- b)** a verificação do preenchimento dos requisitos de participação e da regularidade documental;
- c)** a realização das etapas seletivas (análise documental, análise do projeto, do plano de trabalho, da súmula curricular e do currículo Lattes);
- d)** a divulgação dos resultados e a comunicação de atos, convocações e decisões do certame;
- e)** a submissão da proposta à FAPESC e a implementação e o acompanhamento das bolsas, quando o(a) Titular for selecionado(a);
- f)** o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis à instituição de ensino e ao programa de pós-graduação;
- g)** o exercício regular de direitos em processo administrativo ou judicial.

2.2 Não serão realizados tratamentos para finalidades estranhas ao certame, tais como propaganda, marketing, pesquisas de mercado, elaboração de catálogos,



curadoria de autores ou manutenção de banco de dados de profissionais para futuros convites, salvo se houver consentimento separado, livre e facultativo, que não condicionará a inscrição.

3. DOS DADOS TRATADOS (PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO)

3.1 O tratamento limitar-se-á aos dados estritamente necessários às finalidades do item 2, a saber:

- a)** identificação: nome completo, data de nascimento, número do RG e do CPF e estado civil;
- b)** contato: endereço, endereço eletrônico e telefone;
- c)** dados acadêmicos e científicos: diploma de doutorado, currículo Lattes-CNPq, registro ORCID, súmula curricular e seus indicadores, projeto de pesquisa e plano de trabalho;
- d)** dados de vínculo funcional e de residência: comprovação da ausência de vínculo empregatício ou funcional e da residência em Santa Catarina;
- e)** dados bancários do(a) selecionado(a), exclusivamente para o pagamento da bolsa pelas agências financiadoras.

3.2 É vedado à Controladora coletar ou tratar senhas, credenciais de acesso do(a) Titular ou quaisquer dados que excedam as finalidades deste termo.

3.3 O fornecimento dos dados é condição para a participação no processo seletivo, na medida em que indispensável à sua execução.

4. DAS BASES LEGAIS

4.1 O tratamento fundamenta-se nas seguintes bases legais da LGPD:

- a)** execução de procedimentos preliminares e execução do Termo de Compromisso de Bolsa (art. 7º, V);
- b)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II);
- c)** exercício regular de direitos em processo seletivo, judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, VI);
- d)** legítimo interesse da Controladora, limitado a comunicações estritamente relacionadas ao certame e à segurança do processo seletivo (art. 7º, IX);
- e)** consentimento específico e destacado, quanto a eventuais dados sensíveis que o(a) Titular voluntariamente apresente (art. 11, I e II, alíneas "a" e "d").

4.2 O consentimento prestado neste termo não constitui condição para finalidades alheias ao processo seletivo, e sua eventual recusa quanto a finalidades acessórias não impedirá a inscrição.

5. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 Os dados pessoais do(a) Titular poderão ser compartilhados, somente quando necessário às finalidades deste termo, com:

- a)** operadores contratados pela Controladora (prestadores de tecnologia), mediante obrigações contratuais de segurança e confidencialidade;
- b)** a FAPESC, o CNPq e a CAPES, para a submissão da proposta e a



implementação, o pagamento e o acompanhamento das bolsas.

c) órgãos da administração pública e autoridades competentes, quando houver obrigação legal, requisição fundamentada ou exercício regular de direitos.

5.2 É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros para finalidades comerciais, publicitárias ou de prospecção, salvo consentimento separado e facultativo.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS E DOS INCIDENTES

6.1 A Controladora adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46 e seguintes da LGPD).

6.2 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) Titular, a Controladora comunicará o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao(à) Titular, nos termos do art. 48 da LGPD.

7. DO PRAZO DE RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1 Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste termo e dos prazos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo os prazos de arquivamento acadêmico e documental das instituições de ensino, os de prestação de contas às agências financiadoras e os prazos prescricionais.

7.2 Após o término do tratamento, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo hipótese de obrigação legal de guarda ou de exercício regular de direitos.

7.3 Os dados anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) Titular, poderão ser conservados para fins estatísticos e acadêmicos.

8. DOS DIREITOS DO(A) TITULAR

8.1 O(a) Titular poderá, a qualquer momento e mediante requisição à Controladora:

- a) confirmar a existência de tratamento;
- b) acessar seus dados pessoais;
- c) corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) solicitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor, observados os segredos comercial e industrial e a regulamentação da autoridade nacional;
- f) solicitar informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhamento;
- g) ser informado(a) sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- h) revogar o consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

8.2 O exercício dos direitos não será condicionado a pagamento, devendo a Controladora responder em prazo compatível com o art. 19 da LGPD.



9. DA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1 O consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do(a) Titular dirigida ao encarregado, sem prejuízo da licitude do tratamento realizado antes da revogação.

9.2 O(a) Titular está ciente de que, tratando-se de dados indispensáveis à participação no processo seletivo, a revogação do consentimento poderá inviabilizar a continuidade de sua inscrição, sem prejuízo das demais bases legais aplicáveis ao tratamento.

10. DO ENCARREGADO (DPO)

10.1 As requisições referentes ao tratamento de dados e o exercício dos direitos do(a) Titular deverão ser encaminhados ao Encarregado da Controladora, por meio do endereço eletrônico dpo@uniarp.edu.br.

10.2 As dúvidas relativas à LGPD no âmbito do processo seletivo também poderão ser encaminhadas à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente termo observa as disposições da Lei nº 13.709/2018 e complementa, sem substituir, as demais obrigações da Controladora previstas no edital e na legislação aplicável.

11.2 A participação no processo seletivo implica a ciência e a concordância do(a) Titular com as condições deste termo.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Uniarp, observada a legislação aplicável.

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		
CPF:		
Estado Civil:		
R.G. nº:	Órgão emissor:	Data de emissão:
Nacionalidade:		
Data de nascimento:		
Local de Nascimento:		
Mãe:		
Pai:		
Endereço: Rua		
		CEP:
Cidade:	UF:	E-mail:
Telefone – Residencial:		Celular:
Doutorado (curso, instituição e ano de conclusão):		
ORCID ID:		
Link do Currículo Lattes:		
Índice H e base bibliométrica:		
Possui vínculo empregatício ou funcional? SIM () NÃO ()		
Em caso afirmativo, com qual instituição:		
Declaro que, se selecionado(a), não mantereí vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa (item 6.3). SIM ()		
Proponente (docente do quadro permanente do PPGEb):		
Título do projeto e linha temática (item 4.1):		

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

